



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

**AUTÓGRAFO Nº 029/2025**



**PROJETO DE LEI Nº 177/2025 – DO LEGISLATIVO**

“Institui a Semana Municipal de Valorização dos Pais e Mães Atípicos e dá outras providências ”

**Autor: Marina de Castro Dornellas – União**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Valorização das Mães e Pais Atípicos, a ser comemorada anualmente, durante a terceira semana do mês de abril.

**Parágrafo único** - Para os fins desta lei, considera-se mães e pais atípicos aqueles que exercem o papel de cuidador de filhos com deficiência.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

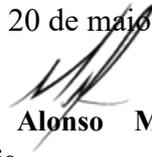
- I- Promover e valorizar as mães e pais atípicos;
- II - Criar políticas públicas de inclusão social e de apoio às famílias de pessoas com deficiência;
- III - Conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de maio de 2025.

  
**Rafael Alan de Moraes Romeiros**  
Presidente

  
**Mauricio Alonso Murakami**  
1º Secretário



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FK9D3RFW637E3M80>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FK9D-3RFW-637E-3M80**

